



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1427/2020

**FIXA O PADRÃO REFERENCIAL DE QUE TRATA
AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 587/2005 E 766/2009.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º. É fixado em **R\$ 634,29 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, o valor do padrão referencial de que trata as Leis Municipais nº 587/2005 e 766/2009, que servirá de base para o cálculo da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Padrão de Referência referido no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, abrangendo o período compreendido entre primeiro de abril de 2019 a 31 de março de 2020, com reajuste de **4,00% (quatro por cento)** sobre o valor previsto na Lei nº 1.398/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **01 de abril de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA - RS, 31 DE MARÇO DE 2020.

LÉO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline da Silva Zanini

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 31.03 a 15.03.2020